**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA**

**RUA JOÃO SANTIN 30,**

**CEP 89.636.000 – ABDON BATISTA – SC**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras

Licitação Pública n. 116/2014

Pregão Presencial n. 103/2014

Data emissão: 08/08/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de ABDON BATISTA, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna publico para o conhecimento dos interessados que as 14:00 horas, do dia 28/08/2014, na sede da municipalidade, reunir-se-á o Pregoeiro e sua equipe de apoio para proceder a abertura e julgamento das propostas e habilitações deste: Pregão Presencial MENOR PREÇO POR ITEM, regendo-se este processo Licitatório pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8666/93, o Decreto Municipal nº 003/2009 e suas alterações posteriores com o seguinte objeto:

CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.

 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua João Santin, n. 30, Centro, Município de Abdon Batista, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e serão efetuados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: recebimento do envelope da proposta e do envelope de habilitação das 08:00horas do dia 28/08/2014 até às 13:45 horas do dia 28/08/2014.

**1 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- Limite para impugnação do Edital: 2 dias úteis. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) anulação ou revogação do edital;

b) alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

- Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de proposta: 14:00 do dia 28/08/2014.

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto o que consta no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria.

Parágrafo único – A empresa vencedora deverá entregar o Produto licitado no PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA.

**II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para aquisição do objeto licitado correrá por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias: 1.010.4490.00 - 247 - 128/2014 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas .

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II o Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Departamento de Compras e Licitações

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº 103/2014

Processo nº 103/2014

Departamento de Compras e Licitações

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 103/2014

Processo nº 103/2014

3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, por membro da Equipe de Apoio ou por responsável pelo setor de Administração da Prefeitura Municipal

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, durante o prazo de validade da proposta, decorrido este prazo poderá ser reajustado mediante paridade com índices oficiais de reajustes inflacionários IGPM.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**1 - DA HABILITAÇÃO**

**1.1 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:**

**1.2 - Declaração de Idoneidade (MODELO ANEXO IV);**

**1.3- Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02 (MODELO ANEXO III);**

**1.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a - Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**b - Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;**

**c - Registro Comercial no caso de empresa individual.**

**1.5- REGULARIDADE FISCAL:**

**a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).**

**b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.**

**c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.**

**d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;**

**e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).**

**f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4, TST).**

**2.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 0,02 ( dois centavos ), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

**VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que irá opinar pela adjudicação do objeto licitado.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Adjudicação e Homologação

Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**IX- DAS CONTRATAÇÕES**

1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- Com as informações do Departamento de Compras o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

4 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal

5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

6 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante,

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 dias após a data de sua apresentação válida.

**XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada por seus respectivos proponentes, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

3 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

4.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

4.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

4.4 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, ao qual será assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e poderão também assinar os participantes presentes.

5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

6 - Integram o presente Edital

Anexo I – Especificação do objeto - Relação dos itens da licitação

Anexo II – Declaração de Cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo III - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

Anexo V – Carta de credenciamento

Anexo VI - Minuta de contrato ou instrumento equivalente

8. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situada na Rua João Santin, 030, centro, município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, ou fone 49 3545 11 33.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anita Garibaldi, SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Abdon Batista, SC, 08 de agosto de 2014.

**ANEXO I**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA**

**CNPJ: 78.511.052/0001-10 Telefone: 049-35451133**

**RUA JOAO SANTIN, 030**

**C.E.P.: 89636-000 - ABDON BATISTA - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 103/2014- PR**

**Processo Administrativo: 116/2014**

**Data do Processo Adm.: 08/08/2014**

**Processo de Licitação: 103/2014**

**Data do Processo: 08/08/2014**

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

**Item Quantidade Unid Nome do Material**

 **1 9,000 UNI APA BORBOLETA, CHAPA EM FERRO 6,3 MM**

**Preço Máximo: 503,89 Reais (unidade)**

**(Valores expressos em Reais R$) Total Geral:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Fornecedor**

**Carimbo CNPJANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2014

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

.................................., inscrito no CNPJ sob nº............................, por intermédio de seu representante legal Srº................ CPF nº............., DECLARA, **sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 103/2014.

Abdon Batista, SC, ........... de ............ de 2014.

**......................................................**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2014.

**CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

..................., inscrito no CNPJ sob o nº ................................, por intermédio de seu representante legal o Srº ............................., portador do CPF nº .........................., C.I Nº ..................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Abdon Batista, SC, .... de ..........de 2014

**..........................................**

**SÓCIO DIRETOR**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Abdon Batista/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

PROPONENTE

***Anexo V***

* + - * 1. ***CARTA DE CREDENCIAMENTO***

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

1. **À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de**
2. **Abdon Batista/SC**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)..........., portador(a) da Cédula de identidade nº ........... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº .........., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista.

 Na qualidade de representante legal da empresa ................................., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO VI**

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ABDON BATISTA E A EMPRESA : ..........................................................................................................................**

De um lado, o **MUNICIPIO DE ABDON BATISTA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças inscrito no CNPJ nº 78.511.052/0001-10, estabelecido na Rua: João Santin, nº 30 – Abdon Batista – SC., representado por seu Prefeito Municipal Sr. Lucimar Antonio Salmoria, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Abdon Batista – SC., doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado**, ...................................................................................**, estabelecido na ............................................., Municipio de ................................, inscrito no CNPJ sob o nº ........................................... doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Administrador , Senhor ..................................., firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.

**Cláusula 2ª - DA ENTREGA**

2.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com necessidade, mediante requisição e cronograma (05 dias pós a solicitação) emitido pela Prefeitura de Abdon Batista , e durante a vigência do contrato, na forma prevista na cláusula 8ª.

**Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA**

3.1 - Entregar os produtos contratados de acordo com o previsto na cláusula 2ª, e nas condições, no preço e nos prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 93/2014;

3.2 - Entregar produtos dentro do prazo de validade;

3.3 - Garantir a qualidade do produto contratado;

3.4 - Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;

3.5 - Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido.

3.6 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 - Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

**Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

4.1 - Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENCEDORA, qualquer irregularidade constatada nos produtos e serviços entregue;

4.2 - Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens orçamentários:

A despesa para aquisição do objeto licitado correrá por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias: 1.010.4490.00 - 247 - 128/2014 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas : 20- 4490000115 28-449000081.

**Cláusula 6ª - DO PREÇO**

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório nº../2014 é de R$ XX.XXX,XX

(XXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos nos locais indicados na requisição e da respectiva Nota Fiscal na Prefeitura Municipal.

**Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

A CONTRATADA deverá comparecer ao Setor de Compras da Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento.

**Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da

PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer espécie de indenização.

9.2 - A critério da PREFEITURA, caberá ainda resilição deste CONTRATO, quando a

VENDEDORA:

9.2.1 - Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 - Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.2.3 - Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 - Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 - O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes;

9.5 - Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

**Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES**

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por 16 perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Ainda Ficam impedidos de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os licitantes que:

I - ensejarem o retardamento da execução deste pregão;

II- não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III- fazer declarações falsas;

IV- falharem ou fraudarem na execução do contrato;

V- pelo fornecimento de mercadorias em desconforme com o especificado;

VI- pela não substituição, no prazo estipulado, das mercadorias recusadas;

VII- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão;

VIII- Além das penalidades previstas nos incisos anteriores, o município poderá

aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 11ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 103/2014, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Abdon Batista, XX de XXXX de 2014.

**Prefeitura Municipal de Abdon Batista**

#### **Lucimar antonio salmoria**

#### **Prefeito Municipal**

#### **Contratante**

####

**Gerente Administrador**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1-......................................................... 2......................................................

CPF - CPF –